



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 169/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara do Leste/MG, inscrito no CNPJ nº 66.229.634/0001-29, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000.

CONTRATADO: MV Soluções Esportivas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 66.702.264/0001-03, com sede na Rua Medeiros, nº 197, Bairro Parque Turistas, Contagem/MG, CEP 32.110-440.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada de Material Esportivo, sendo diversas bolas, para atender as demandas das Escolas Municipais para atividades esportivas e pedagógicas dos alunos da Rede de Ensino de Santa Bárbara do Leste/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA DE VÔLEI NEW TOUCH	16	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
02	BOLA DE FUTSAL C8PRO	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
03	BOLA DE CAMPO HÍBRIDA PERSONALIZADA	14	R\$ 79,90	R\$ 1.118,60
04	BOLA DE FUTSAL M200 HÍBRIDA PERSONALIZADA	15	R\$ 79,90	R\$ 1.198,50
05	BOLA M100 HÍBRIDA PERSONALIZADA	06	R\$ 79,90	R\$ 479,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo caracterizado como serviço comum, em razão de sua natureza e dos padrões usuais de mercado, de necessária utilização pela administração pública municipal.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição parcelada de materiais esportivos, compreendendo diversos tipos de bolas, destinados ao atendimento das demandas das Escolas Municipais de Santa Bárbara do Leste/MG, visando à realização de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas desenvolvidas com os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Os materiais são essenciais para o desenvolvimento das aulas de Educação Física e de outras atividades pedagógicas que utilizam o esporte e a recreação como instrumentos de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos estudantes, além de estimular a cooperação, a disciplina, o respeito às regras, o trabalho em equipe e a adoção de hábitos saudáveis.

O fornecimento de forma fracionada permitirá atender às necessidades das unidades escolares de acordo com a demanda, favorecendo o planejamento das aquisições, o armazenamento adequado dos materiais e a utilização eficiente dos recursos públicos, evitando compras em quantidades superiores às necessidades imediatas da Administração.

A contratação busca, ainda, garantir condições adequadas para a execução das atividades escolares, proporcionando aos alunos acesso a materiais apropriados para a prática esportiva e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Já a aquisição por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Portanto, cabível o procedimento simplificado de contratação direta.

3 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público, haja vista a inexistência de complexidade do objeto, de sua necessidade para a Administração Municipal e sua pequena relevância econômica. Assim, a seleção do fornecedor decorre das pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras, tendo a empresa apresentado proposta compatível com os valores praticados no mercado, observando-se a vantajosidade para a Administração Pública.

4 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

O fornecimento dos materiais ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, conforme as demandas e necessidades.

5 - DO PREÇO CONTRATADO

O valor global da presente contratação será de **R\$ 5.306,50 (cinco mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

6 - DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme autoriza o disposto no art. 95, I da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro documento equivalente.

7 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas estão consignados na seguinte dotação orçamentária 0206.1236100042.024.33903000000-118/15500000000.

Nos termos da legislação vigente certifica-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir a presente despesa, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 92 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto compete ao fiscal de contratos, servidor formalmente designado pela Administração, bem como à Secretaria Municipal de Educação, que serão responsáveis por aferir as condições e compromissos relacionados neste instrumento.

10 - DO RESPONSÁVEL

Presentes os pressupostos autorizadores previstos no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo considerar DISPENSADA a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

11 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ato de contratação direta será divulgado em sítio eletrônico oficial do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, visando assegurar a transparência, publicidade e eficácia do procedimento administrativo em observância aos princípios da publicidade e do controle social da Administração Pública.

Santa Bárbara do Leste/MG, 08 de outubro de 2026.

MEIRE DÉBORA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação